Processo: 1095023
Natureza: Representação
Representante: Ministério Público de Contas
Jurisdicionado: Municípios de Matozinhos, Prudente de Morais, São José da Lapa e Sete Lagoas

Trata-se de representação, com pedido cautelar, formulada pelo Ministério Público de Contas em razão de possível acúmulo ilícito de cargos, empregos, funções e proventos pelo Sr. Filipe Flávio Rodrigues, no âmbito dos municípios de Matozinhos, Prudente de Morais, São José da Lapa e Sete Lagoas, verificado por meio da execução da Malha Eletrônica de Fiscalização 01/2017, aprovada pela Portaria 86/PRES/17.

Em sede de medida cautelar, o *Parquet* requer seja determinada a instauração de tomada de contas especial pelos municípios envolvidos, para o fim de se investigar se houve efetivo cumprimento da carga horária de trabalho em cada ente municipal e eventual dano ao erário causado pela acumulação ilícita de cargos por parte do referido servidor.

Protocolizada em 03/09/2020, a representação foi distribuída à minha relatoria em 04/09/2020, vindo-me os autos conclusos, no mesmo dia, após o fim do expediente do Tribunal, para análise do pedido cautelar.

De início, contudo, antes de me manifestar sobre o aludido pedido, encaminho o feito à **2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios**, para elaboração de exame técnico inicial, ficando essa unidade autorizada, desde já, a realizar as diligências que entender necessárias, nos termos da Portaria GCSVM 01/2020.

Após, retornem-me os autos conclusos.

Belo Horizonte, 8 de setembro de 2020.

Victor Meyer
Relator
(*Assinado eletronicamente*)

LAP

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2211231